|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 342, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003999/2015-29, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Cristalândia I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032081-1.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Cristalândia I Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o
no 22.499.471/0001-29, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 441, de 15 de setembro de 2015, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Cristalândia I Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Enel Green Power Cristalândia I Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.11.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Enel Green Power Cristalândia I Eólica S.A. |  | 22.499.471/0001-29 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Praça Leoni Ramos |  | 1 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | 5o Andar, Bloco 2 |  | São Domingos |  | 24210-205 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Niterói |  | RJ |  | (11) 2206-5600 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | EOL Cristalândia I (Autorizada pela Portaria MME no 441, de 15 de setembro de 2015 - Leilão no 02/2015-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL Cristalândia I, compreendendo: |
| I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora/Seccionadora de 34,5/230 kV, que Seccionará a Linha de Transmissão Ibicoara - Brumado II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. |
| Período de Execução | De 1o/11/2016 até 1o/7/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Dom Basílio, Estado da Bahia. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marcio Teixeira Trannin. | CPF: 037.369.307-98. |
| Nome: Newton Souza de Moraes. | CPF: 772.179.857-49. |
| Nome: Pedro Paulo Campos de Morais. | CPF: 094.006.167-83. |
| Nome: Elço Goes de Assis. | CPF: 028.058.327-36. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 136.550.876,03. |  |
| Serviços |  24.021.146,00. |  |
| Outros |  1.324.506,88. |  |
| **Total (1)** | **161.896.528,91**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 123.919.920,00. |  |
| Serviços |  21.799.190,00. |  |
| Outros |  1.201.990,00. |  |
| **Total (2)** | **146.921.100,00**. |  |